



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 18

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 32/2014

*“Autoriza o Poder Executivo a doar bem móvel para entidade que especifica e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

### LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um Descascador Conjugado de Café Palini e Alves Máquinas Agrícolas, modelo PA – Desc – 800/ A, número de série 1364, ano de fabricação 2011 , para a Associação dos Agricultores Familiares da Serra das Minas e Região – AGRIFAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.491.440/0001-5, com sede à Rua Prefeito José Nacácio, 200 – centro, Natércia/MG, representada por seu presidente Geraldo Domiciano Fernandes, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 413.756.376-49.

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 19

Artigo 2º - O bem móvel, tipificado no artigo anterior, fica avaliado em R\$ 28.000,00(Vinte e Oito Mil Reais).

Artigo 3º - A beneficiária desta lei deverá colocar o bem móvel em operação, no prazo de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, sob pena de reversão da doação em favor do município, sem qualquer direito de retenção.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 19 de agosto de 2014.

Donizetti Fernandes dos Reis - Presidente

Saulo Regis de Vilas Bôas- Vice- Presidente

Odair Claudinei da Silva - Secretário

**EM BRANCO**